



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 043/2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e  
dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 28.720,56 (vinte e oito mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2465.0621 ATENÇÃO BÁSICA - ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 14.000,00

3190.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$  
14.720,56

TOTAL R\$ 28.720,56

FR – 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

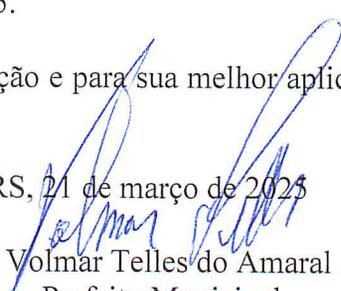
CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE DE RECURSOS 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, NO VALOR DE R\$ 28.720,56.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2025 do Município e na Lei do Orçamento de 2025.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 21 de março de 2025

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

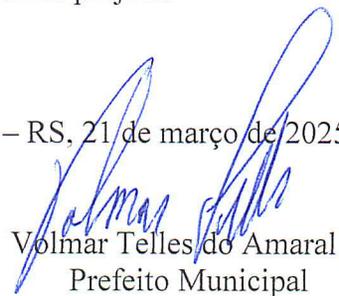
### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 043/2025, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 28.720,56 (vinte e oito mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

A aprovação do presente projeto de Lei Municipal se faz necessária para instituir, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, incentivo financeiro para contratação de profissional de saúde que desenvolva a função de Acompanhante Terapêutico nas equipes de atenção básica, em unidades básicas de saúde e/ou estratégias de saúde da família. O acompanhamento terapêutico é uma estratégia de cuidado em saúde mental que visa promover a autonomia, a inserção social e uma melhora na organização subjetiva do usuário, através do acompanhamento do mesmo na ampliação de sua circulação e na apropriação dos espaços públicos e privados.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 21 de março de 2025



Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal